



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017 - Nº 039

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

Ano XCIV • Nº 32

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

LEI Nº 15.982, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseira de identificação a crianças, de até doze anos, nos eventos públicos em que haja grande circulação de pessoas, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação para crianças, de até doze anos, nos eventos públicos em que haja grande circulação de pessoas no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se local com grande circulação de pessoas aquele espaço que venha a concentrar, ainda que potencialmente, mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Art. 2º A pulseira de que trata o *caput* deste artigo será fornecida aos pais ou responsáveis, mediante simples solicitação, para ser colocada em um dos braços da criança, devendo atender aos seguintes critérios:

I - ser dotada de sistema que impeça sua reutilização, ser inviolável e intransferível, resistente à água, não tóxica e hipoalergênica, com lacre de fechamento seguro; e,

II - conter espaço em branco para ser colocado nome completo da criança e do seu responsável, endereço e telefone de contato.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeita o responsável pela organização do evento às penalidades previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO – PSD

LEI Nº 15.983, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos médicos e sua respectiva carga horária nas Unidades de Pronto Atendimento, Urgências, Emergências, bem como nos ambulatórios públicos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga a disponibilização da relação dos médicos e sua respectiva carga horária de trabalho nas Unidades de Pronto Atendimento, Urgências, Emergências, bem como nos ambulatórios públicos no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 2º O não cumprimento aos dispositivos nesta Lei ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 120 dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA - PMDB

LEI Nº 15.985, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, que dispõe sobre as atividades de apoio aos Gabinetes dos Deputados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Para os fins de que trata o artigo anterior, ficam criados os cargos comissionados de apoio parlamentar, cuja nomenclatura, símbolos de vencimentos, quantitativos, vencimentos e atribuições constam dos anexos da presente Lei. (NR)

Art. 7º Aos servidores no desempenho de atividades de apoio aos gabinetes poderão ser atribuídas, a critério do Deputado titular, a gratificação de representação no percentual de até cento e vinte por cento, nos limites estabelecidos em Lei, calculado sobre o valor do vencimento do respectivo cargo.” (NR)

Art. 9º O limite de gastos por Gabinete e de sua lotação global serão ampliados: (NR)

I - em 60% (sessenta por cento) para: (NR)

a) os Líderes e Vice-Líderes Partidários e de Líderes e Vice-Líderes Blocos Parlamentares; (NR)

b) os Presidentes de Comissões Permanentes, excetuadas as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça; Finanças, Orçamento e Tributação; Administração Pública e Comissão de Ética Parlamentar; (NR)

c) os Vice-Líderes do Governo e da Oposição. (NR)

II - em 70% (setenta por cento) para: (NR)

a) os Primeiro e Segundo Vice-Presidentes da Mesa Diretora; (NR)

b) os Segundo, Terceiro e Quarto Secretários da Mesa Diretora; (NR)

c) os Presidentes das Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça; Finanças, Orçamento e Tributação e Administração Pública; (NR)

d) os Líderes do Governo e da Oposição. (NR)

III - em 90% (noventa por cento) para: (NR)

a) o Primeiro-Secretário da Mesa Diretora. (NR)

IV - em 100% (cem por cento) para: (NR)

a) o Presidente da Mesa Diretora; (NR)

Art. 10. Os servidores ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei serão, obrigatoriamente, lotados nos Gabinetes dos Deputados que os indicaram, podendo, quando necessário, exercer suas atribuições em âmbito estadual, sendo vedada a sua transferência ou lotação para servir em qualquer outro órgão, seja ele da Assembleia ou não e, ainda, seja a que título for.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
CHEFE DE GABINETE	PL-CGC	5.805,69	1
ASSESSOR ESPECIAL SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-ASC PL-SPC	5.148,84 1.609,02	10 3
ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC	1.126,30	1

Art. 3º O Anexo V da Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

4.1.0 - Cargo: Assistente Parlamentar. (NR)

4.2.0 - Descrição Sintética: Prestar assistência técnica ao Gabinete, no atendimento aos serviços que lhes forem cometidos, serviços de apoio geral de ordem administrativa e operacional do gabinete. (NR)

4.3.0 - Atribuições:

4.3.1 - Prestar assistência ao Gabinete, tarefas rotineiras de apoio administrativo colaborando com a chefia e o Assessor Especial fornecendo-lhe os elementos que lhe forem solicitados. (NR)

4.3.2 - Atender as partes e fazer a triagem dos assuntos a serem submetidos à chefia. (NR)

4.3.3 - Prestar serviços externos ao Gabinete; inclusive contatos com Autoridades, tarefas de encaminhamento de documentos e correspondências. (NR)

4.3.4 - Atender telefones, digitação e desempenhar todas as tarefas que lhe forem cometidas pelo chefe do Gabinete, pertinente ao apoio administrativo. (NR)

4.4.0 - Requisitos: Os constantes do art. 23 da Lei nº 6.123/68.” (NR)

Art. 4º Revoga-se o § 2º do art. 9º e o Anexo VI da Lei 10.568, de 1991; os arts. 1º e 2º da Lei nº 11614, de 1998; o art. 1º da Lei nº 12.347, de 2003; o art. 3º da Lei nº 13.185, de 2007; o art. 12 da Lei nº 14.659, de 2012 e a Lei nº 11.758, de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2017.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA

Presidente

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 039 DE 24/02/2017

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 44.146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para a realização de tarefas por prazo certo.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar, no âmbito da Polícia Civil, as atividades de natureza administrativa e de direcionar os servidores ativos para as atribuições finalísticas e privativas dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que o direcionamento do efetivo da Polícia Civil, no exercício das funções finalísticas e privativas dos respectivos cargos, dotará de maior efetividade a investigação das infrações penais e o exercício das funções de polícia judiciária e administrativa, sobretudo no combate aos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI e aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio – CVP, visando a garantir segurança à sociedade e preservar a paz social;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização concedida pela Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, para designar policiais civis aposentados para atividades específicas de natureza administrativa, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação de policiais civis aposentados nos cargos públicos de comissário, agente e escrivão de polícia, conforme previsão na Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, deve observar as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 2º São atribuições dos policiais civis aposentados designados nos termos da Lei Complementar nº 340, de 2016:

- I - desempenhar atividades administrativas em geral no âmbito da Polícia Civil;
- II - prestar atendimento ao público nas permanências das unidades da Polícia Civil;
- III - lavrar boletins de ocorrência;
- IV - conduzir veículos policiais automotores para fins exclusivamente administrativos; e
- V - operar equipamentos computacionais.

Art. 3º Os servidores designados serão lotados na Polícia Civil e terão exercício nas unidades definidas pelo Chefe de Polícia.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º Podem ser designados até 800 (oitocentos) servidores aposentados nos cargos de comissário, agente e escrivão de polícia, aprovados e classificados em processo de seleção, por prazo não superior a 3 (três) anos prorrogável, apenas uma vez, por igual período.

Art. 5º São requisitos para a designação:

- I - ser aprovado e classificado no processo de seleção de que tratam os arts. 10 e seguintes deste Decreto;
- II - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das funções, situação demonstrada mediante inspeção realizada por junta médica do trabalho, às expensas do servidor aposentado a ser designado;
- III - ter até 66 (sessenta e seis) anos de idade;
- IV - ter se aposentado há, no mínimo, 6 (seis) meses antes da designação;
- V - não estar respondendo a processo penal ou a inquérito policial;
- VI - não ter sido condenado criminalmente, por sentença transitada em julgado; e
- VII - não ter sofrido punição por falta funcional nos últimos doze meses antes da aposentadoria.

Art. 6º A designação será formalizada por portaria do Secretário de Defesa Social publicada, após aprovação da Câmara de Política de Pessoal - CPP.

Art. 7º A dispensa ocorrerá:

- I - a pedido do próprio designado, por meio de requerimento formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de desligamento indicada no pedido;
- II - de ofício, nos seguintes casos:
 - a) pelo término do prazo de designação;
 - b) por terem cessado os motivos da designação;
 - c) por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo, não requerendo, para isso, qualquer justificativa ou motivação;
 - d) por condenação criminal por sentença transitada em julgado;
 - e) por acusação de cometer infração penal ou civil e recolhimento a estabelecimento prisional, por determinação judicial, por período superior a 90 (noventa) dias;
 - f) por completar 67 (sessenta e sete) anos de idade;

g) por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho das atividades objeto da designação, em inspeção realizada por Junta Médica do Estado, a qualquer tempo;

h) por ter cometido infração funcional, após processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

i) por ter sido considerado inapto em processo anual de avaliação de desempenho.

Art. 8º Os servidores aposentados designados fazem jus a:

I - retribuição financeira mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

II - vale-refeição no valor de até de até R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) diários, ou R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais;

III - diárias, no caso de deslocamento da unidade em que estiver em exercício, no termos das normas gerais aplicáveis à espécie em vigor no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - férias remuneradas com abono correspondente a 1/3 (um terço) da retribuição financeira de que trata o inciso I; e

V - abono natalino no valor da retribuição financeira de que trata o inciso I, cujo pagamento será proporcional aos meses de efetivo exercício, observado o calendário geral de pagamento de pessoal estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 1º Os valores relativos à retribuição financeira, abono de férias e abono natalino sujeitam-se aos tributos gerais aplicáveis à remuneração, salvo quanto a descontos previdenciários, dos quais ficam isentos.

§ 2º O pagamento das parcelas de que trata o *caput* será processado pela Polícia Civil, em folha de pessoal específica.

Art. 9º Os designados serão submetidos a processo anual de avaliação de desempenho cujos critérios serão definidos em Decreto específico.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. Os servidores aposentados nos cargos de Comissários de Polícia Civil, Agentes de Polícia Civil e dos Escrivães de Polícia Civil interessados na designação para realização das atividades previstas no art. 2º se submeterão a processo seletivo, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 11. São etapas do processo seletivo de que trata o art. 10:

I - inscrição;

II - avaliação curricular;

III - investigação social;

IV - resultado preliminar;

V - recurso administrativo; e

VI - homologação do resultado final.

§ 1º O edital da seleção será divulgado mediante portaria do Secretário de Defesa Social, publicado após aprovação da Câmara de Política de Pessoal.

§ 2º O edital do processo seletivo de que trata o §1º definirá os critérios de pontuação e de classificação dos candidatos.

Art. 12. A avaliação curricular considerará:

I - o desempenho do candidato e sua conduta disciplinar na atividade; e

II - a idoneidade e a inexistência de inquérito policial ou processo criminal comprovadas por certidões de antecedentes criminais, fornecidas pela justiça federal, estadual, militar e eleitoral.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO

Art. 13. Os servidores aposentados aprovados e classificados no processo seletivo serão designados de acordo com o número de vagas autorizado pela Câmara de Política de Pessoal e participarão de capacitação antes do início do seu exercício.

Art. 14. A capacitação prevista no art. 13 será realizada a partir da instrutoria interna, sob a coordenação da Academia Integrada de Defesa Social, e o respectivo plano de curso será elaborado pela Unidade de Capacitação e Desenvolvimento da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil e previamente aprovado pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As normas e os procedimentos relativos ao acompanhamento das atividades, à coordenação do exercício e ao gerenciamento dos serviços serão objeto de portaria do Chefe da Polícia Civil.

Art. 16. As transgressões disciplinares cometidas por policiais civis designados nos termos deste Decreto serão apuradas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 340, de 2016.

Art. 17. Na forma do disposto no art. 37 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, o designado se submeterá, a cada cinco anos, a testes de avaliação de aptidão psicológica de que trata o art. 4º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com o objetivo de manter autorização para o porte de arma de fogo de sua propriedade.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÂNGELO FERNANDES GIÓIA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ADRIANO DANZI DE ANDRADE

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 44.147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Transfere o regime de Plantão da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru para a Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, e as funções que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o aprimoramento dos trabalhos da Polícia Civil de Pernambuco, no que tange ao atendimento nas Delegacias Circunscriçionais de Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o Município de Caruaru é um polo comercial e turístico com incidência de população flutuante, o que provoca o aumento de demanda dos serviços prestados pela Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer medidas estratégicas de redimensionamento de unidades operacionais da Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, sediadas no Município de Caruaru; **DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o atendimento de Plantão da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, previsto no Anexo I do Decreto nº 35.291, de 7 de julho de 2010, para a Delegacia Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, ambas da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – 14ª DESEC/GCOI1/DINTER 1.

Art. 2º Ficam transferidas da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, para a Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, subordinadas à 14ª Delegacia Seccional de Polícia - 14ª DESEC/GCOI1/DINTER 1, as seguintes Gratificações por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC, designadas pela Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, as Funções Gratificadas referidas nos incisos IV a VIII do art. 1º do Decreto nº 35.291, de 2010, e as Funções Gratificadas alocadas pelo Decreto nº 41.460, de 30 de janeiro de 2015:

I - 4 (quatro) Gratificações por Encargo Policial Civil - 5, símbolo GEPC-5;

II - 8 (oito) Funções Gratificadas de Supervisão - 3, símbolo FGS-3; e

III - 8 (oito) Funções Gratificadas de Apoio - 2, símbolo FGA-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÂNGELO FERNANDES GIÓIA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 44.160, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 512.875,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 15.979, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimento do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 512.875,00 (quinhentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÂNGELO FERNANDES GIÓIA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

ADRIANO DANZI DE ANDRADE

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		512.875,00
4.4.90.00 - Investimentos	0119	512.875,00
TOTAL		512.875,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto: 06.128.0171.0259 - Dinamização e Aperfeiçoamento da Academia Integrada de Defesa Social		512.875,00
4.4.90.00 - Investimentos	0140	512.875,00
TOTAL		512.875,00

ERRATA

No art. 4º do Decreto nº 44.106, de 16 de fevereiro de 2017, que modifica o Decreto nº 30.866, de 9 de outubro de 2007 e o Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, que tratam do Programa de Jornada Extra de Segurança – PJES, no âmbito do Pacto Pela Vida:

Onde se lê:

“Art.4º Revogam-se os incisos III e IV do art. 6º e o § 2º do art. 13 do Decreto nº 38.438, de 2012, bem como o inciso III e os §§ 1º, 2º do art. 3º do Decreto nº 30.866, de 2007.”

Leia-se:

“Art.4º Revogam-se os incisos III e IV do art. 6º e o § 2º do art. 13 do Decreto nº 38.438, de 2012, bem como o inciso III e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 30.866, de 2007.”

Nº 1032 - Revogar o Ato nº 5127, de 24 de abril de 2015, e restaurar os efeitos do Ato nº 5221, de 30 de dezembro de 2014, que demitiu **GUSTAVO RAMOS NOVAES**, matrícula nº 208.971-8, em razão da prática das transgressões disciplinares previstas nos incisos VIII e XL do art.2º, c/c art.11, inciso XII da Lei Complementar 106/07, e art. 204, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1005.00004/2010.4.1 – 1ª CPDSP, instaurado por meio da Portaria nº 097/2010 – Cor.Ger./SDS, de 03 de março de 2010, em cumprimento ao acórdão contido no Mandado de Segurança nº 0000168-32.2015.8.17.0000.

Nº 1046 - Prorrogar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Superintendência de Inteligência Legislativa, conforme a Lei nº 15.700, de 21 de dezembro de 2015, da servidora da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, **JULIANA BORGES SILVA**, matrícula nº 272.912-1, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2017.

ATO DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 882 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1005.00012/2013.4.1 – 1ª CPDSP, instaurado através da Portaria nº 136/2013 – Cor.Ger./SDS, de 08 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 046, em 12 de março de 2013, bem como Parecer nº 0876/2016, de 20 de dezembro de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, **JAMESSON ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 216.450-7, nos termos dos incisos VIII do artigo 2º c/c o inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2007.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO)

ATOS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nº 891 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 855/2016-GAB/SDS/GGAJ, de 17 de agosto de

2016, o Major BM **LEONARDO ALVES MENDONÇA**, matrícula nº 940.272-1, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 892 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 855/2016-GAB/SDS/GGAJ, de 17 de agosto de 2016, o Major BM **LUIZ GUSTAVO DE SANTA CLARA SANTOS**, matrícula nº 950.683-7, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972. **(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS)**.

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **resolve**:

Nº 606-Fazer **retornar** da Licença para Trato de Interesse Particular.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA FROTA	351074-3	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	16.02.2017

Nº 607-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 417, publicada no DOE em 04/02/2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 **RESOLVE**:

Nº 611-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Anderson Marinho de Moraes**, matrícula nº 106.709-5, cedido ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**

AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Conceder, ao servidor abaixo relacionado, afastamento para exercício de mandato eletivo de Vice-Prefeito da cidade de Mairi, Estado da Bahia, com opção remuneratória pelo cargo de Vice-Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE
8802019-1/2017	GUSTAVO ALVES FERREIRA CARNEIRO	273075-8	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 143 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **HARLAN DE ANDRADE BARCELOS** e **JACILENE CARVALHO DE SANTANA**, da referida Secretaria, para, em Fortaleza - CE, no período de 16 a 20 de janeiro de 2017, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 144 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **OSIAS TIBURCIO FERNANDES DE MELO**, e dos Agentes de Polícia **MARCOS ANTÔNIO BEZERRA BARBOZA**, **FERNANDO BRUNO DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA**, **FILIFE CARVALHO DA SILVA**, **MÁRCIO DE**

ALBUQUERQUE GALVÃO, JADIEL ANDRADE DE SOUZA e ARTENES DA SILVA CABRAL NETO, da referida Secretaria, para, em Campina Grande e Alcantiu - PB, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2017, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 145 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 03 a 06 de abril de 2017, participar da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil - CONPCPC, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 152 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE LIMA**, do referido Órgão, para, em Brasília – DF, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 088, de 16 de fevereiro de 2017.

Onde se lê:...no dia 22 de fevereiro de 2017...

Leia-se:...nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2017...

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 766, DE 23/02/2017 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a Autorização através da Deliberação Ad Referendum da CPP nº. 126/2016 e a necessidade de realizar o completamento e recompletamento dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social e de atingir as metas preconizadas no Plano Estadual de Segurança Pública - Pacto pela Vida, **RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos regulares e *sub judice* no Concurso Público instituído pela Portaria Conjunta SARE/SDS nº 44, de 14 de agosto de 2006, com Anexo Único retificado pela Portaria Conjunta SARE/SDS nº 053, de 11 de outubro de 2006, destinado ao preenchimento de vagas para ingresso na Carreira de Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), para, no período de **15 a 17 de março de 2017**, realizarem a entrega da documentação necessária à matrícula no Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, segunda etapa do certame, observados as normas editalícias.

II - informar que os documentos a serem apresentados estão relacionados no **Item 10, subitens 10.1, 10.1.1** da Portaria Conjunta SARE/SDS nº 44, de 14 de agosto de 2006.

III - Informar que a relação dos candidatos convocados está contido na **Portaria nº 767/SDS**, de 23/02/2017, publicada no **BGSDS nº 039, de 24/02/2017**, disponível nos endereços eletrônicos: www.sds.pe.gov.br, no link **BOLETIM GERAL**; www.acides.pe.gov.br e www.policiacivil.pe.gov.br constando as datas de apresentação e a entrega da documentação necessária.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 039, de 24/02/2017)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA 767, DE 23/02/2017 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, dando seguimento ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, na configuração da **Portaria Conjunta SARE/SDS nº. 44 de 14 de agosto de 2006, com Anexo Único retificado pela Portaria Conjunta SARE/SDS nº 053, de 11 de outubro de 2006, RESOLVE:**

I. Convocar os candidatos regulares e *sub judice*, classificados na Primeira Etapa do Certame, **para o cargo de Agente de Polícia e Escrivão de Polícia**, para **Matrícula no Curso de Formação Profissional previsto no Item 10, subitem 10.1, 10.1.1 e alíneas do supracitado Ato Normativo**, observados os quadros de vagas legalmente previstos, devendo os mesmos neste ato, por ele próprio ou por procurador constituído por procuração pública, comparecer ao **Campus de**

Ensino Recife – CERE, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, sito na Rua Tabira nº 160, Boa Vista, Recife. CEP: 50.050-330, no período de **15, 16 e 17 de março de 2017**, nos horários das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, munidos dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da escolaridade exigida - original e 02 (duas) cópias;
- b) 05 (cinco) fotos 3X4 (três por quatro) iguais e recentes;
- c) Título Eleitoral - original e 02 (duas) cópias;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou declaração emitida pelo Cartório Eleitoral competente de que o candidato está quite com suas obrigações eleitorais – original e 02 (duas) cópias;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 02 (duas) cópias;
- f) Certificado de Reservista - original e 02 (duas) cópias, quando do sexo masculino;
- g) CPF - original e 02 (duas) cópias;
- h) Cédula de Identidade - original e 02 (duas) cópias;
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar Estadual e Federal (se militar ou ex-militar o candidato) do (s) local (is) onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do (s) Estado (s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Certidão Negativa da Corregedoria Geral ou órgão equivalente, se servidor ou ex-servidor público, de que não sofreu punição por falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses
- l) Os candidatos deverão preencher os formulários que se encontram logo após a relação de convocação, contendo: 1 - Ficha de matrícula; 2 - Requerimento de Opção de Recebimento de Bolsa Formação; (Formulário 01 ou Formulário 02); 3 – Histórico Laboral; 4 - Formulário de Cadastro Individual; 5 - Recibo de Efetivação de Matrícula.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

III. Revogam-se as disposições em contrário.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A MATRÍCULA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 2017

AGENTE DE POLÍCIA

ADRIANA OLIVEIRA GONCALVES
AMANDA CAMPOS DE OLIVEIRA -(Processo nº. 0009368-63.2015.8.17.0000)
ANDERSON WALACE NASCIMENTO DE QUEIROZ
ANDREA CARLA LIMA DA SILVA
BRUNO ANDRÉ BEZERRA RAMOS DE OLIVEIRA - (Processo nº. 0001519-81.2008.8.17.0001)
CANDIDA MARIA BRITTO ALZAGA
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA FEITOSA (Processo nº. 000138-70.8.17.0590)
CINTHYA DANIELLE SILVA
CLEBSON LUIZ DA SILVA (Processo nº. 000138-70.8.17.0590)
DAYSE CRISTINA SILVA DA HORA
DIOGÊNES FERREIRA DA SILVA
EVANILDO CAVALCANTE DA CRUZ
EVESON GERMANO CAVALCANTI
FABIANA GALVAO FREITAS
FLAVIO DE PADUA OLIVEIRA

FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR
GABRIELA RODRIGUES FEITOSA
GEORGE CHARLES BOTELHO
GUSTAVO ANDRÉ SOARES PIRES (Processo nº. 0013707-36.2013.8.17.0000)
IVALDO JOSE DE FRANCA
JOAO HENRIQUE DE RATIS MONTEIRO BATISTA - (Processo nº. 032902-2)
JOAS FINELO DE OLIVEIRA
JOSE CLEITON RIBEIRO
JOSE RICARDO CORREIA DE OLIVEIRA
JULIO CEZAR CRUZ MENDES
KASSIANE SANTANA SANTOS
KLEITON VIRGINIO ALVARO
LAISA PRISCILA DA SILVA ALVES
LAYS KATARINA LIMA ROCHA
LIGIA MARIA CORREIA DA SILVA
LUCIA DE FATIMA CAVALCANTI DE ARAUJO GERMANO
MARCELO RICARDO SOARES DOS SANTOS
MARCONE JOSE ALVES DA SILVA
MARTA CABRAL XAVIER DE MELO - (Processo- MS nº. 0303515-4)
MILTON RICARDO BRITO DE OLIVEIRA
NICANDRO GABRIEL CAVALCANTI SARAIVA
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARRETO -(Processo nº. 0063531-68.2007.8.17.0001)
REIVAL COSTA DOS SANTOS JUNIOR
SANDRA MARIA MEDEIROS FIALHO
SAULO FELIX DA SILVA
SILVIA MICHELLI DOS SANTOS BOURBON NAVA
THIAGO DE ALBUQUERQUE RENDALL
WALDENIO COELHO DO NASCIMENTO
WENDELL DA SILVA LEITE

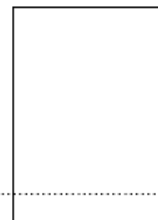
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

JANAILSON VALERIANO NUNES - (Processo nº.0001519-81.2008.8.17.0001)
MARLI PEREIRA DE FREITAS MONTEIRO- (Processo nº. 0018485-43.2012.8.17.0001)
TIAGO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS - (Processo nº.0001006-09.2014.8.17.0000 (MS 0326082-8)

ANEXO II



SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL
CAMPUS DE ENSINO RECIFE
FICHA DE MATRÍCULA ACADÊMICA



CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE

Nome

Filiação.....

e

Local de Nascimento Data de Nascimento/...../.....

Nacionalidade Estado Civil

CI (RG) Órgão Expedidor Data Expedição/...../.....

CPF(CIC)..... Habilitação

Título de Eleitor..... Zona Secção

CTPS nº..... Série Data Expedição/...../.....

Certificado de Reservista

Categoria Região..... CSM.....

Endereço Residencial

Nº..... Apto..... Bloco Bairro

Cidade CEP

Telefone: Res Celular

E-mail.....

Intolerância medicamentosa

.....
Plano de Saúde

Tipo Sangüíneo/Fator RH

Em caso de Emergência contatar:

.....Fone:

Último local de Trabalho:

Endereço: Rua.....

Nº.....Apto..... Bloco Bairro

Cidade CEP

Fones com código de área ()

Adventista () SIM () NÃO

Experiência Profissional:

.....

Escolaridade:

Graduação

Titulação

.....

() Especialista () Aperfeiçoamento () Mestre () Doutor

Domínio de língua estrangeira:

Curso de informática:

Declaro-me ciente da total responsabilidade pelas informações acima prestadas.

Recife, _____ de _____ de 2010

Assinatura do aluno

AVISO BOLSA FORMAÇÃO

Os alunos que na data de matrícula estiverem percebendo valores oriundos de órgão ou Entidade Pública Estadual deverão optar entre estes e a Bolsa Auxílio Formação, de acordo com artigo 2º Parágrafo Único, da Lei 13.354, de 13 de dezembro de 2007, que instituiu a Bolsa Auxílio Formação, destinada ao curso preparatório para ingresso nas carreiras policiais civis do Estado de Pernambuco, e Lei Complementar nº 108, de 14.05.08. Os Candidatos que se enquadrarem nos dispositivos acima mencionados, deverão trazer na ocasião da matrícula, devidamente preenchido o requerimento abaixo.

Ilmo. Sr. Diretor do Campus de Ensino Recife - Dr. Hilton Pereira de Lira

De acordo com o que preceitua a Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007, artigo 2º, Parágrafo Único, e Lei complementar nº 108 de 14.05.08, informo abaixo minha opção quanto ao recebimento de valores.

Aluno:
Curso de Formação de.....

()

Nestes Termos,
Pede Deferimento
Recife, de de 2010

Aluno:
RG:

FORMULÁRIO Nº 01

CADASTRO PARA PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO (BOLSISTA)

NOME DO ALUNO (A) _____

FILIAÇÃO _____

ESTADO CIVIL: _____ DATA DO NASCIMENTO: _____

CPF _____ RG _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ APTº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FONE COM DDD _____ CELULAR COM DDD _____

AGÊNCIA _____ BANCO _____

C/C COM DÍGITO _____

ALUNO MATRICULADO NO CURSO DE: _____

OBSERVAÇÃO:

1. SE OPTAR POR RECEBER ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, ANEXAR CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO OU DO CARTÃO DO BANCO.
2. CONTA DE POUPANÇA NÃO É ACEITA

FORMULÁRIO Nº 02

CADASTRO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 108 - DE 14.05.08 (NÃO BOLSISTAS)

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	EMISSÃO:
INSTITUIÇÃO À QUAL ESTÁ VINCULADO:		
MATRÍCULA:		
CARGO:		
ÓRGÃO:		
PODER:		
TEMPO DE SERVIÇO EM MESES _____		
LOTAÇÃO: _____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____, Nº _____		
APT° _____	BAIRRO _____	CEP _____
CIDADE _____	ESTADO _____	
FONE: _____	CELULAR _____	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO À QUAL ESTÁ VINCULADO: _____, Nº _____		
BAIRRO _____	CEP: _____	
CIDADE _____	ESTADO _____	
FONE: () _____	FAX () _____	
ALUNO MATRICULADO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE _____		

RECIBO DE EFETIVAÇÃO DA MATRICULA

EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

ALUNO:.....

CURSO :

INSCRIÇÃO:.....

Recebi a documentação necessária para efetivação da matrícula do aluno acima referido.

Funcionário:.....

Matrícula:

EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

ALUNO:.....

CURSO :

INSCRIÇÃO:.....

Recebi a documentação necessária para efetivação da matrícula do aluno acima referido.

Funcionário:.....

Matrícula:



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL
CAMPUS DE ENSINO RECIFE
Rua Tabira, 160, Boa Vista Recife-PE, CEP: 50.050.330. Fone: (81) 3301.1036

HISTÓRICO - LABORAL PESSOAL DE ALUNO

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE _____,
NA FORMA da Portaria Conjunta SARE/SDS nº. 44 de 14 de agosto de 2006, com Anexo Único
retificado pela Portaria Conjunta SARE/SDS nº 053, de 11 de outubro de 2006.

1. Dados Pessoais:

Nome.....
Cargo..... Matrícula..... Turma:.....
RG nº..... Órgão Expedidor:..... CPF Nº.....
Data de Nasc.:..... Naturalidade.....
Est. Civil: 1. Solteiro (...) 2. Casado (...) 3. Viúvo (...) 4. Divorciado (...) Outros (...)
Nº de Filhos:
Endereço: Rua/Av:..... CEP:.....
Nº..... Complemento:.....
Bairro:..... Cidade:..... UF:.....
Telefone: Convencional: (.....)..... Celular: (.....).....
E-mail:.....

2. Níveis Escolares:

() - Ensino Médio.

() - Educação Superior:

() Graduação:

2.2.1.1 Curso (s):

Pós-Graduação:

() Especialização:

2.3.1.1. Curso (s):

() Mestrado:

2.3.2.1. Curso (s):

2.3.3. () Doutorado:

2.3.3.1. Curso (s):

2.4. Participação em Cursos / Treinamentos:

	Especificação	Carga Horária	Órgão Promotor
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

3. Idiomas que Domina:

Fluente – 4; Bom – 3; Médio – 2; Pouco – 1; Nenhum – 0

Grau de Entendimento: (L) Leitura; (CP) Compreensão; (CV) Conversação.

Inglês:	L _____	CP _____	CV _____	Espanhol:	L _____	CP _____	CV _____
Francês:	L _____	CP _____	CV _____	Alemão:	L _____	CP _____	CV _____
Outro:					L _____	CP _____	CV _____

4. Experiência Profissional:

Administração Pública:

4.1.1. CargoÓrgão.....

4.1.2. Lotação:..... Matrícula:

4.1.3. Tempo de Serviço:.....

5. Iniciativa Privada:

5.1. Função: Empresa:

5.1.2. Tempo de Serviço:.....

Obs. Em caso de mais de um vínculo funcional reproduzir as situações de acordo com a necessidade.

6. Atividade Profissional Anterior / Habilidades Pessoais:

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade.

Recife, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do aluno



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL
CAMPUS DE ENSINO RECIFE



CADASTRO INDIVIDUAL DO(A) CANDIDATO(A)

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Cargo: _____ Região: _____

Apelido: _____ CPF(MF) _____

RG e Órgão Expedidor _____ Data Nasc. ____/____/____

Filiação: _____ e

Natural de: _____ Estado Civil: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ Estado _____ Fones: _____

Residiu anteriormente em outro(s) Estado(s) _____ Qual(is) _____

Indique pelo menos três endereços de residência anterior se houver: _____

E-mail: _____

DADOS ESCOLARES:

Grau de Instrução: _____ Formação/Curso: _____

Instituição: _____ Local: _____

Freqüenta atualmente Curso, Escola ou congênere? _____ Qual?: _____

Instituição: _____ Local: _____

Ensino Médio(Antigo 2º Grau) ou Congênere – Relacione as instituições de ensino que o candidato freqüentou :

Nome da Instituição: _____

Endereço: _____

Série: _____ Ano: _____

Nome da Instituição: _____

Endereço: _____

Série: _____ Ano: _____

Nome da Instituição: _____

Endereço: _____

Série: _____ Ano: _____

Nome da Instituição: _____

Endereço: _____

Série: _____ Ano: _____

DADOS PROFISSIONAIS:

Profissão: _____ Ocupação: _____

Atividade, cargo ou função que exerce atualmente: _____ Local: _____

Relacione atividades profissionais desempenhadas anteriormente: _____

SERVIÇO POLICIAL

Já serviu ou serve na Polícia Civil, Militar, Científica ou no Corpo de Bombeiros Militar (no estado ou fora dele)? _____ Qual(is)? _____

Período(s): _____

Endereço do local que serviu ou serve: _____

Nome do Chefe Imediato: _____

Sofreu alguma punição? Caso afirmativo indique qual(is) e os motivos: _____

Se possuir algum parente na Polícia Civil, indicar o nome e local de lotação atual: _____

INQUERITOS OU PROCESSOS

Já figurou em algum inquérito policial? _____

Já respondeu a algum T.C.O., Inquérito Policial, Processo Judicial? _____

Motivo/infração: _____

Comarca onde o processo correu: _____

Qual a situação atual do caso? _____

Na adolescência já teve alguma passagem em repartição policial ou em Juízo da Infância e da Adolescência? _____

RELAÇÃO COM ENTORPECENTES

Faz uso de bebida alcoólica? _____ Qual a frequência? _____

Faz uso, ou já fez, de substância ilícita? _____ Qual a motivação: _____

POSSUI FILHOS? (Em caso positivo, preencha os campos abaixo):

Nome: _____

Nascimento: _____ Local de Residência (Se residir com o candidato(a) basta indicar que é o mesmo): _____

Nome: _____

Nascimento: _____ Loc
al de Residência (Se residir com o candidato(a) basta indicar que é o mesmo):

Nome: _____

Nascimento: _____ Local de Residência (Se residir com o candidato(a) basta indicar que é o mesmo): _____

Nome: _____

Nascimento: _____ Local de Residência (Se residir com o candidato(a) basta indicar que é o mesmo): _____

DADOS FAMILIARES

Possui irmãos(ãs)? (Em caso positivo, preencha os campos abaixo):

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Local de Residência (Se residir com o candidato(a) basta indicar que é o mesmo): _____

Ocupação: _____

REFERÊNCIAS PESSOAIS (que não sejam parentes)

Nome: _____

Endereço: _____

Local de trabalho atual: _____ Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Local de trabalho atual: _____ Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Local de trabalho atual: _____ Cargo: _____

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES (utilize o espaço para complementar alguma informação, ou acrescentar algo que o candidato julgar pertinente)

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, **sob as penas da Lei**, que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que não me esquivei a responder nenhuma das perguntas formuladas.

_____ de _____ de _____
Local dia mês ano

Assinatura do candidato

ROTEIRO DE RESIDENCIA (Faça um esboço de um mapa que facilite a chegada à sua residência, indicando sempre pontos de referência tais como lojas, padarias, farmácias, mercado, praças, com o nome dos mesmos)

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Composição da Comissão de Promoção de Praças (CPP)

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco (R/1), aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o art. 30, § 2º, da Lei Complementar nº 134, de 23 de Dezembro de 2008, e considerando a designação do Cel PM Mat. 2011-7/André Pessoa Cavalcanti para o cargo de Subcomandante Geral, consoante publicou o DOE Nº 035, de 18 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

I – Com o presente ato administrativo, a Comissão de Promoção de Praças fica assim constituída:

Presidente: Cel PM Mat. 2011-7/André Pessoa **Cavalcanti**;

Membros Efetivos: Cel PM Mat. 920452-0/**Carlos José** Viana Nunes e Ten Cel PM Mat. 1859-7/José Henrique **Marinho** de Barros;

Membro Nato: Cel PM Mat. 1912-7/**Hélida** Fátima Bione de Figueiredo

Secretário: Maj PM Mat. 2082-6/**Paulo** de Brito Lima.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO

CEL PM - COMANDANTE GERAL

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 039, de 24/02/2017)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº. 003/17-DFEA/DGP, DE 20FEV2017.

EMENTA: Promoção condicional à Graduação de Soldado.

EMENTA: Promove Praça.

O Comandante Geral do CBMPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº. 15.187, de 12 de dezembro de 2013; **RESOLVE:**

I - Promover, **EM CARÁTER CONDICIONAL**, à graduação de Soldado BM, por força da Decisão judicial, por haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, que funcionou no Campus de Ensino Metropolitano II, realizado no período de 12 de setembro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017, com carga horária de 800 horas-aula, conforme informado pelo Ofício nº 016/17-STE/CEMET II, de 03FEV17, SIGEPE 9001235-2/2017, e certificado pela Portaria do Secretario de Defesa Social nº 709, de 16FEV2017, publicada no Boletim Geral da SDS, nº 034, de 17FEV2017, o bombeiro militar abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
716001-1	WANDERSON ÉDIPO DE FRANÇA	0043998-89.2008.8.17.0001

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir do dia 03 de fevereiro de 2017;

III – Publique-se.

Recife-PE, em 20 de fevereiro de 2017.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM

Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 039, de 24/02/2017)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo nº 131/2016.

Pregão Eletrônico nº 026/2016. Objeto: registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de equipamentos médicos hospitalares para a fisioterapia e o centro cirúrgico do Hospital DA PMPE/CBMPE - ME, MEI E EPP. Para os itens 2, 3, 5, 6, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, vencedora a Hand Life Suprimentos Medicos e Fisioterapicos LTDA, CNPJ – 07590023/0001-42, pelo valor total de R\$ 25.310,80, para o item 9, vencedora a Kimenz Equipamentos LTDA, CNPJ – 72791445/0001-48, pelo valor total de R\$ 76,00, para o item 33, vencedora a Laboratorios B. Braun S/A, **CNPJ:** 31673254/0001- 02, pelo valor total de R\$ 6.520,00, para os itens 1, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 28, 29, 30, 31, vencedora a Maximus Esportes Industria e Comercio LTDA – EPP, **CNPJ:** 08738035/0001-34, pelo valor total de R\$ 21.681,98, para os itens 8, 10, 18, vencedora a Palas Comercial LTDA, **CNPJ:** 10646003/0001-50, pelo valor total de R\$ 10.108,00, totalizando a homologação em R\$ 63.696,78. Recife- PE, 23 FEV 2016. Everaldo Almeida de Araújo – Cel PM – Diretor da DASIS. (F)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração